



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

***TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear despesas com medicamentos, exames laboratoriais e insumos hospitalares, para o tratamento de pacientes por meio do Hospital Municipal São José.***

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Ellers Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 488.569.750-68, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 848/2021, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.499/2021, de 15 de dezembro de 2021, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio, para a execução de ações de saúde a serem desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO**, junto ao **Hospital São José**, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula primeira: Objeto**

**1.1.** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, que será destinado para custear despesas com exames laboratoriais (R\$ 30.000,00); medicamentos (R\$40.000,00); e insumos hospitalares (R\$ 30.000,00), oferecidos pelo Hospital São José de Taquari, de modo que o recurso é oriundo de valores previstos na Portaria n.º 2.735, de 15 de outubro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros destinados para Emergência Internacional em



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Saúde Pública com o corona vírus, através de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Heitor Schuck.

## Cláusula segunda: Da execução do projeto:

### 2.1. Da Assistência hospitalar:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, as atividades de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Projeto que será descrito a posterior, tratando-se, o Hospital São José, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam da emergência 24h, ou internação em qualquer especialidade – inclusive contando com uma UTI Covid19.

### 2.2. Do projeto à ser executado:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado, é a necessidade de custeio de despesas oriundas dos atendimentos na emergência do Hospital São José (medicamentos, exames laboratoriais e insumos hospitalares), em se considerando a alta demanda, as quais são, em sua grande maioria (mais de 95% dos atendimentos), à usuários do Sistema Único de Saúde.

## Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

3.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente instrumento, será pago o valor total de R\$ 100.000,00, repassado pelo Município em parcela única, através de recurso oriundo de valores previstos na Portaria n.º 2.735, de 15 de outubro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros destinados ao reforço de Emergência Internacional em Saúde Pública com o corona vírus, a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, discriminando-se a aplicação do respectivo na tabela abaixo.

3.2. Na tabela abaixo se depreende as especialidades da aplicação do recurso, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

### Cronograma quantitativo do recurso a ser liberado:

Período/Mês	Valor Total	Investimento	Prazo conclusão
12/2021	R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)	Despesas com exames laboratoriais (R\$ 30.000,00); medicamentos (R\$40.000,00) e insumos hospitalares (R\$ 30.000,00).	90 (noventa) dias após a liberação do recurso.



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

## **Cláusula Quarta – Da vigência:**

**4.1.** O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

## **Cláusula Quinta – Da fiscalização:**

**5.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

## **Cláusula Sexta – Da vinculação:**

**6.1.** O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 4378/2021 e memorandos nº. 917/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata do Conselho de Saúde n.º 298, de 02 de dezembro de 2021, Portaria n.º 2.735, de 15 de outubro de 2021, com base no Parecer Jurídico nº 848/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.499/2021, de 15 de dezembro de 2021, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

## **Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 2185 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - PORTARIA 2735

PROJ/ATIVIDADE - 4511 – OUTRAS TRANSF. FUNDO A FUNDO – CUSTEIO (15406)

ELEMENTO - 3.3.5.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

## **Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:**

**8.1.** A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**8.2.** Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

**8.3.** Caso a entidade beneficiada não comprove a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;

**8.4.** O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

## **9. Cláusula Nona – Do foro:**

**9.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE